



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 01 AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 01/2018

A emenda ao substitutivo do Projeto de Lei, altera o artigo 3º que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º O Conselho Municipal de Educação-CMEC será composto por 25 (vinte e cinco) membros conselheiros sendo:

I- 05 (cinco) representantes do Executivo Municipal, indicados pelo chefe do executivo;

II- 04 (quatro) representante das escolas da Rede Municipal de Contagem, sendo:

- a) 1 (um) representante de diretores de escolas da rede municipal de Contagem, eleito por seus pares;
- b) 1 (um) representante de professores e pedagogos da rede municipal de ensino de Contagem, eleito por seus pares;
- c) 1 (um) representante dos servidores da Fundação de Ensino de Contagem- FUNEC, eleito por seus pares; e
- d) 1 (um) representante de classe dos trabalhadores em educação de Contagem, indicado pelo Sindicato único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais-Sind-UTE, subsede Contagem;

III-1 (um) representante dos mantenedores das escolas particulares de educação infantil, indicado pelo Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais - SINEP/MG;

IV-1 (um) representante de classe dos trabalhadores em educação da rede particular, indicado pelo Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais SINPRO/MG;

V-2 (dois) representantes dos estabelecimentos educacionais comunitários, filantrópicos ou confessionais que ofertem educação infantil em Contagem, sendo;

- a) 1 (um) representante dos professores da rede comunitária, filantrópica ou confessional de educação infantil, eleito por seus pares; e
- b) 1 (um) representante das instituições mantenedoras de educação infantil comunitária, filantrópica ou confessional, indicando pelo Movimento de luta Pró Creche de Contagem;

Vereador

**Daniel  
do Irineu**



**VIVA CONTAGEM!**

Praca São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem/MG  
Cep 32.017-730 Telefone: (31) 3359-8749

[www.facebook.com/danieldoctrineumg](http://www.facebook.com/danieldoctrineumg)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

VI- 1 (um) representante dos diretores das escolas estaduais situadas em Contagem, eleito por seus pares;

VII-2 (dois) representantes da comunidade escolar da Rede Municipal de Contagem, sendo:

- a) 1 (um) representante dos pais de educandos, eleito por seus pares; e
- b) 1 (um) representante dos educandos, maior de 14 (quatorze) anos, matriculado em um estabelecimento de ensino da Rede Municipal de Contagem, eleito por seus pares;

VIII- 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eleito em sessão plenária do respectivo Conselho;

IX- 2 (dois) Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Contagem;

X- 1 (um) representante do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais- CIEMG;

XI- 1 (um) representante das instituições de ensino superior localizadas em Contagem, eleito por seus pares;

XII- 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Contagem - ACIC;

XIII- 1 (um) representante do Câmara dos Dirigentes Lojistas de Contagem – CDLC;

XIV- 1 (um) representante de país de alunos das escolas da rede privada de ensino, indicada pelos seus pares.

§1º O mandato dos conselheiros, titulares e suplentes, será de 02 (dois) anos, permitida apenas 01 (uma) recondução.

§2º O exercício da Presidência CMEC será alternado, a cada mandato, entre os conselheiros representantes do inciso I, deste artigo, e os representantes II a XIV.

Palácio 1º de janeiro, em 21 de maio de 2018.

Daniel do Irineu

Vereador-Progressista

**Justificativa:** a presente emenda, busca ampliar a participação do setor produtivo com representatividade no Conselho Municipal de Educação de Contagem.

Vereador

**Daniel  
do Irineu**



**VIVA CONTAGEM!**

Praca São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem/MG  
Cep 32.017-730 Telefone: (31) 3359-8749

[www.facebook.com/danieldoctrineumg](http://www.facebook.com/danieldoctrineumg)